



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Complementar n.º 270/2023**

**De: 05 de dezembro de 2023**

**Origem: Mensagem 74/2023 do Poder Executivo**

**Ementa: “Altera a Lei Complementar n.º. 262, de 23 de maio de 2023, que “Concede reajuste salarial anual aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, bem como, revisão constitucional salarial aos cargos comissionados, na forma que menciona, dando, inclusive, outras providências””.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 9º-A caput e parágrafo único, à Lei Complementar n.º. 262, de 23 de maio de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“(…)

*Art. 9º-A. O piso salarial de que trata o §1º e §3º, do art. 1º, será devido de forma retroativa a data de 01 de janeiro de 2023.”*

*Parágrafo único: O pagamento retroativo de que trata o caput deste artigo, observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.”*

Art. 2º. Esta lei entra complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1719**